



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”
GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

**RELATÓRIO E PARECER DO CONTROLE INTERNO
SOBRE A GESTÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
JÓIA – RS**

A Unidade Central de Controle Interno do Município de Jóia - RS, apresenta, na forma do abaixo disposto, o Relatório e Parecer sobre as contas de Gestão do Poder Legislativo, no exercício de 2024, em conformidade com o previsto no art. 74 da Constituição da República, artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000, e nos termos do disposto nos artigos 78 e 82 do Regimento Interno do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do RS, aprovado pela Resolução nº 1.028/2015, de acordo com a redação da alínea “b” do Inciso IV do art. 3º da Resolução nº 1.134/2020.

O Órgão de Controle Interno do Município foi instituído inicialmente pela Lei Municipal nº 1.170/2002, alterada pelas Leis nº 1.233/2002, nº 1.382/2003, nº 1.585/2004 e nº 2.315/2009, sendo por fim revogadas pela Lei nº 3.961/2021 que institui o Sistema de Controle Interno, que foi regulamentado pelo Decreto nº 5.233/2022. Seus membros foram designados através das Portarias nº 5.227/2009, nº 10.315/2021 e nº 11.248/2024.

O trabalho do Controle Interno caracteriza-se na apuração das denúncias de irregularidades que são levadas ao seu conhecimento, bem como, verificação de irregularidades na administração, sendo emitidos ofícios e relatórios ao Poder Executivo e Legislativo. O exame foi realizado de acordo com as normas de controle e de contabilidade, incluindo revisões parciais dos registros e documentos contábeis, e outros procedimentos que julgamos necessários nas circunstâncias.

No Poder Legislativo, a Comissão de Controle Interno desenvolveu suas atividades através de verificações de documentos tais como: Leis, Portarias, Decretos, empenhos, processos licitatórios, contratos e folha de pagamento. Também, foram enviados ofícios para o Poder Legislativo, sobre os seguintes assuntos:

- Questionário sobre a Atuação e Composição da Câmara de Vereadores, do Tribunal de Contas do Estado (TCE/RS);
- Solicitação de cópia das prestações de contas das diárias e adiantamentos concedidos no exercício de 2024 ao servidor José Lucas da Silva.

Protocolo
698622

Página da
peça
1

Peca
6526760

DOCUMENTO DE
ACESSO RESTRITO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”
GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

2

Protocolo
698622

Quanto ao Controle Patrimonial, verificou-se que o Poder Legislativo realizou os registros em sistema informatizado. Com a utilização de *software*, está sendo realizado controle (ingresso, colocação de plaquetas, baixas, transferências, etc.) dos bens patrimoniais de forma analítica, por classificação, bem como está sendo efetuado o movimento mensal de depreciação.

Sobre o envio de processos de licitações e contratos ao TCE/RS, através do sistema de controle Licitacon, verificou-se, de acordo com o Relatório de Tempestividade do Licitacon, que as remessas de Contratos de 2024 apresentaram atraso de 1 (um) dia útil. Contudo, as remessas de Licitações foram enviadas de acordo com a Resolução nº 1.050/2015 e alterações posteriores, e conforme a Instrução Normativa nº 13/2017.

Referente aos repasses financeiros efetuados pelo Executivo ao Legislativo, durante o exercício 2024, estes somaram um total de R\$ 2.499.000,00 (dois milhões, quatrocentos e noventa e nove mil reais. Houve devolução de valores do Poder Legislativo para o Poder Executivo em 24/12/2024, de R\$ 192.977,22 (cento e noventa e dois mil, novecentos e setenta e sete reais e vinte e dois centavos). Em 31/12/2024 não restaram valores inscritos em restos a pagar.

Quanto aos limites legais, salienta-se que foram cumpridos, em conformidade com a legislação vigente, conforme demonstrado nos seguintes quadros:

a) Despesas com pessoal do Poder Legislativo Municipal (art. 20, Inciso III, alínea “a”, da LRF)

DESPESA COM PESSOAL		
	R\$	% s/ RCL
Receita Corrente Líquida (RCL)	R\$ 55.642.450,44	
Despesas com Pessoal nos últimos 12 meses	R\$ 1.620.017,72	2,91
Limite de alerta conforme art. 59, §1º, II da LRF	R\$ 3.004.692,32	5,40
Limite prudencial conforme art. 22, § único da LRF	R\$ 3.171.619,68	5,70
Limite legal conforme art. 20, III, "b" da LRF	R\$ 3.338.547,03	6,00

Fonte: RGF, 2º sem/2024

b) Gastos totais do Poder Legislativo (art.59, VI da LRF e art.29-A da CF)

GASTOS TOTAIS DO PODER LEGISLATIVO		
	R\$	%
Receita efetivamente realizada no exercício anterior	R\$ 48.328.255,63	
População do Município estimada para 2023	7184	
Limite legal para gastos totais a 7%	R\$ 3.382.977,89	7

83

l B



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”
GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

3

Protocolo
698622

Gasto total do Poder Legislativo Municipal	R\$ 2.306.022,78	4,77
---	-------------------------	-------------

Fonte: RGF, 2º sem/2024 e IBGE.

c) Despesas com a folha de pagamento do Poder Legislativo (art.29-A, §1º, CF)

DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO		
	R\$	%
Limite Legal para gastos totais	R\$ 3.382.977,89	
Limite para Folha de Pagamento (70% do limite)	R\$ 2.368.084,53	70
Despesas com a Folha de Pagamento	R\$ 1.561.426,55	46,16

Fonte: RGF, 2º sem/2024

d) Despesas com a Remuneração de Vereadores

DESPESA COM A REMUNERAÇÃO DE VEREADORES		
	R\$	% s/ RCL
Receita do Município	R\$ 51.616.499,94	
Remuneração dos Vereadores	R\$ 508.730,47	0,99
Limite Legal	R\$ 2.580.825,00	5

Fonte: RGF, 2º sem/2024

Considerando o previsto no art. 29, VII, da Constituição Federal de 1988, onde “o total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de cinco por cento da receita do Município”, o Legislativo municipal obedeceu tal artigo, tendo em vista que obteve o índice de 0,99 % (zero vírgula noventa e nove por cento) neste quesito.

Quanto ao limite de despesas com folha de pagamento, este foi obedecido já que atingiu o percentual de 46,16% (quarenta e seis vírgula dezesseis por cento) onde o limite é de 70% (setenta por cento).

Com relação as despesas com pessoal, o Poder Legislativo Municipal realizou despesas que totalizaram 2,91 % (dois vírgula noventa e um por cento), estando abaixo do limite de 6% (seis por cento).

Em análise detalhada das operações financeiras e orçamentárias, observamos o seguinte:

- A despesa orçamentária convece-se no limite dos créditos votados e em nenhum momento, durante a execução, excedeu o montante autorizado;
- As metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias foram adequadamente cumpridas;
- Os bens móveis adquiridos no curso do exercício foram inventariados, física e contabilmente, sem diferenças em relação à escrituração contábil;

Página da
peça
3

Peça
6526760

DOCUMENTO DE
ACESSO RESTRITO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”
GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

4

Protocolo
698622

Página da
peça
4

Peca
6526760

DOCUMENTO DE
ACESSO RESTRITO

- Quanto a administração de pessoal, existem registros de afastamentos, por motivo de doença e particulares, bem como, as seguintes substituições de vereadores:
 - a) Vereador titular Marcos Antônio Moura – afastamento para tratar de assuntos particulares, de 22/04/2024 a 01/05/2024; de 03/06/2024 a 12/06/2024; de 21/10/2024 a 30/10/2024;
 - b) Vereador suplente Marcos Antônio Siqueira, assumiu no lugar do titular Marcos Antônio Moura, de 22/04/2024 a 01/05/2024; de 03/06/2024 a 12/06/2024; de 21/10/2024 a 30/10/2024.
 - c) Vereadora Giovana Ketlen Gonçalves de Souza, afastamento maternidade, de 26/04/2024 a 23/08/2024.
 - d) Vereador suplente Lucimar Muner de Aguiar, assumiu no lugar da titular Giovana Ketlen Gonçalves de Souza, de 29/04/2024 a 23/08/2024.
- Não houve realização de concurso público no ano de 2024;
- Exoneração e Nomeação de cargos em comissão e efetivos:
 - Exoneração e Nomeação de cargos em comissão:
 - a) Leandra Andreatta Patias, Cargo de Assessor Parlamentar, exercício a partir de 10/12/2024;
 - b) Marieli Bernardi Boff, Cargo de Assessor Parlamentar, exoneração a partir de 04/12/2023.
 - Aposentadorias de servidores efetivos:
 - a) Jussara Adriane Sarturi, Cargo de Oficial Legislativo, Aposentadoria voluntária a partir de 01/03/2024;
 - b) Marivane de Fátima Sarturi, Cargo de Auxiliar Legislativo, Aposentadoria voluntária a partir de 02/12/2024.
- Não houve contratos temporários no Poder Legislativo de Jóia no ano de 2024.
- Todos os servidores e vereadores apresentaram declaração de bens.
- A Lei nº 4.228/2024, concedeu o percentual de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento) à remuneração e salários, as funções gratificadas, as gratificações especiais dos Servidores Públicos, aos Agentes Políticos, aos Cargos em Comissão, aos Conselheiros Tutelares, extensivo aos proventos dos aposentados e as pensões dos Poderes Executivo e Legislativo, a título de revisão geral anual.

83

SL

BP



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”
GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

5

Protocolo
698622

- Não houve concessão de aumento real ao vencimento dos servidores públicos ativos e inativos, funções gratificadas, cargos comissionados e pensionistas da Câmara Municipal de Vereadores de Jóia no ano de 2024.
- Foram obedecidos os limites legais: da despesa com pessoal, da remuneração de vereadores, dos gastos com a folha de pagamento e dos gastos totais do legislativo.

PARECER

No que se refere ao princípio da legalidade dos atos de gestão financeira orçamentária, financeira e patrimonial, salvo melhor juízo, foi observado. Quanto à eficácia e eficiência da gestão, os resultados obtidos foram os previstos na lei orçamentária com proveito para a coletividade atendida.

Diante do exposto, o órgão de Controle Interno é de parecer favorável a regularidade da gestão Orçamentária e Financeira do Poder Legislativo Municipal no exercício de 2024.

Jóia-RS, 27 de março de 2025.

Cristiane Reis Freitas
Cristiane Reis Freitas
Membro do Controle Interno
Matrícula nº 1757-4

luciana
Luciana Porciuncula
Presidente do Controle Interno
Matrícula nº 1527-0

Susete
Susete Bilibio Bonfada
Membro do Controle Interno
Matrícula nº 2147-4

Página da
peça
5

Peca
6526760

DOCUMENTO DE
ACESSO RESTRITO